



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PARECER JURÍDICO Nº 20/2014

A Vereadora **Cibele Maria da Silva** solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de o Município conceder aumento real do vencimento dos servidores cujo valor seja inferior a 1 salário mínimo nacional.

Nos termos do art. 101 da Lei Orgânica Municipal, a **revisão geral** da remuneração do servidor público municipal, **sob um índice único**, será feita sempre **no mês de janeiro de cada ano**, ficando, entretanto, assegurada a **preservação periódica de seu poder aquisitivo**, na forma da lei, que observará os limites previstos na Constituição Federal.

O § 1º do mesmo art. 101 da Lei Orgânica determina que a lei fixará o limite máximo e a **relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos**, como limite máximo a remuneração percebida, em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito.

O § 5º do art. 101 dispõe que os **vencimentos do servidor público são irredutíveis**.

Analizando essas disposições legais, conclui-se que:

- 1) a **revisão geral** dos vencimentos dos servidores será **anual** e sob **índice único** para todos os servidores, ou seja, **não poderão ser utilizados índices distintos para servidores cujos vencimentos são diferentes**, haja vista que essa revisão visa corrigir os valores corroídos pela inflação;
- 2) os vencimentos do servidor público **não podem ser reduzidos**;
- 3) independentemente da revisão geral anual, poderá ser aprovada **lei que fixe o limite máximo entre a maior e a menor remuneração dos servidores**.

Conclui-se que, se os **vencimentos dos servidores que recebem mais não podem ser reduzidos**, os **vencimentos dos servidores que recebem menos podem ser aumentados**, se for aprovada **lei que reduza o limite máximo entre a maior e a menor remuneração vigente**.

Por outro lado, é sabido que muitos servidores têm o **vencimento fixado abaixo do valor do salário mínimo** nacional. Apesar de receberem adicional que garanta o salário mínimo, esses servidores são prejudicados, pois os quinquênios e demais adicionais são calculados sobre o valor dos vencimentos e não sobre o valor do salário mínimo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Portanto, é possível a aprovação de projeto de lei, de **iniciativa privativa do Poder Executivo**, que disponha sobre a relação entre a maior e menor remuneração dos servidores públicos, cuja consequência pode vir a ser o **aumento real dos vencimentos dos servidores que recebem menos**.

Evidentemente, a aprovação dessa lei estará condicionada às **determinações e limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Santa Rita do Sapucaí, 4 de dezembro de 2014.

Euler Ferreira Pereira
OAB/MG 66.383